



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Cristiano Anuniação dos Passos

PL 113/2024 – Pós-Oitiva

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Edil Luis Santos Pereira Filho, que “*Dispõe sobre a proibição da fabricação e comercialização de veículos movidos a hidrogênio provenientes da eletrólise da água, no âmbito do Município de Sorocaba, e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou parecer opinando pela **inconstitucionalidade do PL, assim como esta Comissão de Justiça**.

Ocorre que, durante discussão em plenário foi solicitada a oitiva do Executivo para verificação das possibilidades técnicas e legais da implantação da proposta.

Retorna agora, a resposta do Executivo, no mesmo sentido dos pareceres jurídicos já presentes no PL, no sentido da inconstitucionalidade formal da proposta, tendo em vista se tratar de matéria de competência privativa da União, de modo que, ratificamos os pareceres anteriores, concordando com esta posição.

Ante o exposto, **mantem-se o parecer pela inconstitucionalidade** haja vista que invade a competência legislativa privativa da União e viola o pacto federativo em infringência aos arts. 1º e 22, inciso IV, da Constituição Federal.

S/C., 1º de julho de 2024.

CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente-Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350039003500300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 01/07/2024 12:09

Checksum: **7FEC3996A203C66CB2FFA7FE9EB9215CBB389ABAE42E0756B5C013AE4719FF80**

